



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER PARLAMENTAR Nº 143 / 2023 (CLJRF)

Assunto: Análise do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2023

RELATÓRIO

O Projeto foi devidamente protocolizado na Secretaria da Câmara Municipal de Anchieta, sendo remetido à Presidência desta Casa.

O Exmº. Chefe do Legislativo Municipal proferiu juízo de admissibilidade do Projeto, uma vez que foram observados os requisitos impostos pelo artigo 130 do Regimento Interno.

Na sessão ordinária do dia 10/10/2023, o Projeto foi lido, dando ciência de seu conteúdo aos demais Vereadores do Município. Após, a matéria seguiu para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, para emissão de parecer, nos termos do artigo 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o sucinto relatório.





CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANÁLISE

Trata-se de Projeto de autoria do Vereador Nilton Cezar Simões Brandão, DISPÕE SOBRE A OUTORGA DE TÍTULO E CIDADANIA ANCHIETENSE E AO SR. GILBERTO BERNARDO DA SILVA.

A matéria em comento se ajusta à competência legislativa municipal, pois de interesse local, conforme estabelece o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. No que se refere à iniciativa, também não vislumbramos nenhum óbice legal, ou regimental que impeça o regular prosseguimento da presente proposição. Assim, opinamos pela viabilidade do referido Projeto, uma vez que formal e materialmente constitucional.

Conheço a proposição.

Relato.

Examino.

Opino pela aprovação.

VOTO



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 330033003500350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por tais razões, exara-se parecer **favorável** ao regular trâmite do Projeto de Decreto Legislativo nº 37/2023.

É a manifestação, que submeto à elevada apreciação dos nobres Edis, membros desta Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis.

É o modesto entendimento e parecer

Anchieta – ES, 19 de outubro de 2023.

Cleber Oliveira da Silva: _____

Relator

Acompanham o voto do relator:

Sérgio Luiz da Silva Jesus: _____

Presidente

Renato Lorencini: _____

Membro

